



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.280, DE 4 DE JANEIRO DE 1995.

Autoriza o cancelamento de Dívida ativa de tributos do Jockey Clube de S. do Livramento.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Executivo Municipal a efetuar o cancelamento de tributos municipais, em dívida ativa, relativo a IPTU e Taxas dos exercícios de 1991, 1992 e 1993, do Jockey Clube de Sant'Ana do Livramento, no valor corrigido de R\$ 2.651,73 (dois mil seiscientos e cinqüenta e um reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 4 de janeiro de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto  
Secretário M. de Administração